

**Marcos Bezerra**, motorista matrícula. nº 024866-5, da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, para a Secretaria do desenvolvimento Econômico e Tecnológico –SEDET.

## Cientifique-se Publique-se e Cumpra-se

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 03 de fevereiro de 2009.

**ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**

Secretário da Infra-Estrutura do Estado do Piauí.

**PORTARIA Nº 16.05/2009-GS** 11 fevereiro 2009.

**O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.263 de 01 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Conceder até 31 de dezembro de 2009, com ônus para o órgão requisitante, a renovação da disposição do servidor **José de Alexandre Filho**, motorista matrícula. nº 024839-8, da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, para a Fundação Cultural do Piauí-FUNDAC.

## Cientifique-se Publique-se e Cumpra-se

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2009.

**ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**

Secretário da Infra-Estrutura do Estado do Piauí.

**PORTARIA Nº 16.06/2009-GS** 11 fevereiro 2009.

**O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.263 de 01 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Conceder até 31 de dezembro de 2009, com ônus para o órgão requisitante, a renovação da cessão da servidora **Maria Yvelise Martins Raulino Costa**, cargo Arquiteta matrícula. nº 024890-8, da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, para a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí-SETUR.

## Cientifique-se Publique-se e Cumpra-se

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2009.

**ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**

Secretário da Infra-Estrutura do Estado do Piauí.

OF. 138

Secretaria  
da Saúde

**Piauí**  
GOVERNO DO  
DESENVOLVIMENTO

## PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000180, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais, ciente de sua responsabilidade para com a Saúde do Trabalhador e da gestão da Saúde no SUS/PI,

Considerando o disposto nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal, Considerando o inciso I e parágrafo 3º do Art. 6º da Lei 8.080, de 19/09/90, que define saúde do trabalhador e sua abrangência,

Considerando a Portaria 2.437/GM/MS, de 07/12/05, que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST no Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências,

Considerando a Portaria 777/GM/MS, de 28/04/04, que estabelece os procedimentos técnicos para a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em Rede de Serviços Sentinela específica, no Sistema Único de Saúde – SUS,

Considerando a Portaria 2.529/GM, de 23/11/04, que institui o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar, define competências para os estabelecimentos hospitalares, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cria a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o Subsistema e define critérios para a qualificação de estabelecimentos,

Considerando a falta de informações adequadas sobre os agravos à saúde relacionados ao trabalho nos sistemas de informação em saúde e sobre sua ocorrência na população do setor informal,

Considerando que os serviços especializados de atendimento à saúde são importantes fontes de informação para notificação de doenças de notificação compulsória, principalmente nos casos mais graves e que a investigação epidemiológica de casos pode demonstrar o surgimento de novas doenças (doenças emergentes), a reemergência de outras e, até mesmo, de mudanças na história natural de uma doença, com impacto importante para a saúde pública no País,

Considerando que as doenças de notificação compulsória constituem risco à saúde da população, e que o conhecimento dessas doenças é primordial para o desencadeamento das ações de controle,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Rede Sentinela dos Agravos à Saúde do Trabalhador no Estado Piauí, definida na lista constante do Anexo I.

§ 1º - A Rede de Unidades Sentinela será ampliada de acordo com a capacidade diagnóstica e de notificação das unidades assistenciais do SUS e de acompanhamento e análise dos serviços de vigilância epidemiológica.

§ 2º - A formalização da unidade de atendimento assistencial à Rede de Unidades Sentinela se efetivará com a assinatura do Termo de Adesão constante do Anexo II.

**Art. 2º.** As Unidades Sentinelas farão a notificação compulsória dos agravos citados na Portaria 777/GM/MS, de 28/04/04, abaixo elencados:

- Acidente de trabalho fatal;
- Acidentes de trabalho com mutilações;
- Acidentes com exposição com material biológico;
- Acidente do trabalho com crianças e adolescentes;
- Dermatoses ocupacionais;
- Intoxicações exógenas, por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e materiais pesados;
- Lesões por esforços repetitivos (LER), distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);
- Pneumoconioses;
- Perda auditiva induzida por ruído (PAIR);
- Transtornos mentais relacionados ao trabalho; e
- Câncer relacionado ao trabalho.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE